



# SECRETARIA DA FAZENDA

Secretário: Nelson Gomes Teixeira

COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA — Coordenador: Guilherme Graciano Gallo

## TRIBUNAL DE IMPOSTOS E TAXAS

Presidente: Jamil Zantut

Chefe da Rep. Fiscal: João Baptista Guimarães

Vice-Presidente: Rosário Benedito Pellegrini

Diretor: Lauro Ribeiro de Azevedo Vasconcelos Filho

# BOLETIM TIT

Editado sob a responsabilidade do Tribunal de Impostos e Taxas do Estado de São Paulo  
Comissão de Redação: Armando Casimiro Costa — Alvaro Reis Laranjeira — José  
Carlos de Souza Costa Neves

ANO 2 — N.º 22  
31 de dezembro - 1975

## ÍNDICE ALFABÉTICO-REMISSIVO

### NOTA EXPLICATIVA

A matéria contida neste Índice foi totalmente desdobrada, visando a propiciar ao consulente a localização do assunto desejado, sob as várias facetas pelas quais ele possa vir a ser lembrado.

Por outro lado, como o primeiro título da ementa, classificado em ordem alfabética, pode ser seguido de subtítulos de igual importância, estes também foram colocados na seqüência alfabética.

Publicamos, neste número, apenas o Índice Alfabético-Remissivo dos Boletins de números 9 a 21, compreendendo o período de fevereiro a novembro de 1975. As siglas e números, que aparecem ao lado direito das colunas, têm o seguinte significado:

- O primeiro número identifica o Boletim;
- E equivale a Ementa;
- INT. equivale a Integra;
- O número que se segue à letra E identifica a ementa;
- CJ equivale a Câmara Julgadora;
- CR equivale a Câmaras Reunidas.

#### ABATE

- ① Bovino — Apuração de diferença via levantamento específico — Alegado erro de escrituração — Feito mantido. 16 E-377 CJ;
- ② Bovino — Operação não registrada — Tributo não recolhido — Feito mantido. 14 E-355 CJ;
- ③ Bovinos e suínos — Sem recolhimento do tributo — Irregularidade apurada através levantamento específico de período — Incorreta capitulação penal — Anulação. 12 E-306 CJ;
- ④ Imposto não sujeito a declaração — Recolhimento por guia especial — Infração confessada — Auto mantido. 09 E-191 CJ.

#### ACONDICIONAMENTO

- ① Caixas para acondicionar laranjas — Laranjas destinadas a exportação — Saídas, sem débito do

ICM, a título de transferência, para outro estabelecimento da empresa — Operação tributada — Feito mantido. 14 E-347 CJ.

#### AÇOUGUE

- ① Levantamento específico — Diferenças arbitradas pelo Fisco — Valores registrados como saídas de sebo e osso, dados como representando 20% da carne comprada — AIIM insubsistente. 19 E-456 CJ.

#### ACRÉSCIMOS DO PASSIVO

- ① Exercícios de 1970, 1971 e 1972 — Não comprovação — Decorrentes acréscimos do ativo — Auto procedente — Reparos, apenas, quanto à conclusão para 1972. 12 E-287 CJ.

#### AÇUCAR

- ① Saída, por venda, de 640 sacas — Emissão de nota fiscal para, apenas, 500 sacas — Acusação fiscal procedente. 11 E-272 CJ.

#### ACUSAÇÕES FISCAIS

- ① Destituídas de provas — Configurado cerceamento de defesa — Exclusão das não comprovadas — Manutenção das comprovadas. 11 E-285 CJ.

#### ADITIVOS

- ① Composição com percentual inferior a 70% de derivados de petróleo — Sujeição ao ICM — Recurso extraordinário da Representação Fiscal — Provimento. 16 INT. CR.

#### APIAÇÃO E DESEMPENAMENTO

- ① Serras recebidas de usuário final — Serviço enquadrado no item 41 da Lista anexa ao Decreto-lei n.º 834, de 8-9-69 — Apelo provido — Processo arquivado. 19 INT. CJ.

#### AGUARDENTE-DE-CANA

- ① Diferenças, por saídas, apuradas via levantamentos específicos — Inexistência, no processado, de ele-